



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PARAÍBA**, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos Públicos, no total de **07 (vagas)** vagas de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, **Art. 61, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº416/2008, Lei Municipal nº 621/2019, Lei Municipal nº 656/2021**, e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo(s) ou vaga(s) que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, constante no subitem **2.1** deste Edital e será assim constituído:

1ª PRIMEIRA ETAPA – Prova Escrita Objetiva - caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

2ª SEGUNDA ETAPA – Avaliação de Títulos - caráter classificatório para cargos específicos neste Edital.

1.2. O Concurso Público de Provas e Títulos ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da **Prefeitura Municipal de São José do Bonfim -PB**.

1.3. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB**.

1.4. Todas as informações referentes ao Concurso Público da Prefeitura de **São José do Bonfim - PB** serão prestadas aos candidatos(as) por meio do e-mail: concursoprefeiturabonfim@gmail.com

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso Público de Provas de Títulos atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descritos a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS			REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PD *	LR **				
1	Agente Comunitário de Saúde	2	-	-	Ensino Médio, residir na área em que quer atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso.	40h	2.424,00	50,00
2	Fiscal de Tributos Municipais	1	-	-	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia e Registro no Conselho Competente	40h	2.000,00	59,00
3	Cuidador Educacional	4	-	-	Ensino Médio Completo	40h	1.320,00	50,00
TOTAL		7	-	-				

ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado de VERDE e em negrito)

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

(*) PD - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

(**) LR - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS

2.1. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

2.2. Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de São José do Bonfim - PB**,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

considerando a necessidade de cada setor.

2.3. Para os candidatos que são beneficiados por **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.4. O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do **Município de São José do Bonfim - PB** ou pela Secretária de Administração do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;

3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;

3.1.7. Ter os requisitos mínimos exigidos no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;

3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada *“por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra”*;

3.1.9. Não está cumprindo pena em razão de sentença criminal condenatória transitada em julgado;

3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;

3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;

3.1.12. Possuir CPF regularizado;

3.1.13. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

3.1.14. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos **ITENS 2.e 11** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

3.2. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.

4.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.

4.4. As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, **a partir das 8 horas do dia 16 de janeiro às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2023, (horário local) e de acordo com os Cargos constantes no item 2.1 deste Edital.** Os boletos poderão

ser pagos até a data de seu vencimento, conforme impresso no documento. Após essa data, não mais será possível fazer a confirmação da inscrição.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.

4.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico **www.educapb.com.br**; efetuar sua inscrição, conforme o que está estabelecido neste Edital; ler e aceitar o requerimento de inscrição; preencher o respectivo Formulário, e transmitir os dados pela Internet e imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.

4.7. O Boleto Bancário, disponível no endereço eletrônico **www.educapb.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*. O pagamento deverá ser em qualquer Banco do sistema de compensação bancária.

4.8. O boleto poderá ser pago até a data de seu vencimento, conforme impresso no documento. Após essa data, não mais será possível fazer a confirmação da inscrição.

4.9. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta ou em dinheiro.

4.10. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

2.1 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.12. O CANDIDATO SÓ PODERÁ EFETUAR APENAS UMA INSCRIÇÃO.

4.13. Ao candidato será atribuído total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.14. As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.15. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Pública e também haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, quando for efetuada com valor a mais ou em duplicidade no mesmo cargo.

4.16. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.

4.17. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.

4.18. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1 deste Edital**, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.

4.19. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.20. A EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, **revogado pelo Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022**, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal “per capita” de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

5.2. Ainda consta e define o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, **revogado pelo Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022**, como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

5.3. De acordo com a Lei nº 11.501 de 08 de novembro de 2019 ficam asseguradas a concessão de isenção:

5.3.1. Transplantados e Doadores;

5.3.2 Candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínico nacional.

5.4.1. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, **revogado pelo Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022**, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

5.5.1. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;

5.5.2. Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.6. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, **revogado pelo Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022**, define-se como renda familiar “per Capita” a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

5.7. O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

5.7.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal COM NOME DO CANDIDATO- (não será considerado o Cadastro caracterizado intencionalmente apenas para efeito de isenção da taxa de inscrição), o qual deverá conter:

5.7.2. Seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo). A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito e ativo em algum Programa Social do Governo Federal.

5.7.3. Documento de Identidade (RG) do requerente.

5.7.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

5.7.4. Comprovante de Programa do Governo Federal.

5.7.5. Comprovante de Residência.

5.7.6. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CANDIDATO DOADOR DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA:

5.8.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;

5.8.2. Número de Identificação Social – NIS;

5.8.3. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, sem emendas ou rasuras, em Formulário padronizado disponível no site;

5.8.4. Documento de Identidade (RG) do requerente;

5.8.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

5.8.6. Comprovante de Residência;

5.8.7. CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO expedida pelo Centro de Hematologia e/ou Hemoterapia onde foi feita a doação, constando datas das doações (sangue ou medula óssea).

5.9. O candidato que atender as condições estabelecidas neste Edital deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que está à disposição no site: www.educapb.com.br, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviar para o endereço: concursoprefeiturabonfim@gmail.com ou encaminhar via SEDEX para o endereço: **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, Rua Hilda Coutinho Lucena, 110 – Bairro Miramar - CEP: 58043-110, João Pessoa – Paraíba.**

5.10. Todos os documentos necessários para o PEDIDO DE ISENÇÃO devem ser digitalizados e enviados em arquivo PDF. Os candidatos que não cumprirem esta normativa terão sua inscrição automaticamente INDEFERIDA.

5.11. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital (Cronograma de Eventos). **A partir das 8 horas do dia 17 de janeiro de 2023 às 18h do dia 28 de janeiro de 2023.**

5.12. A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB e a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA não se responsabilizam pelos requerimentos NÃO entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado.

5.13. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

5.13.1. NÃO anexar aos documentos cópia de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

5.13.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.13.3. Fraudar e/ou falsificar documentos;

5.13.4. Não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM NOME DO CANDIDATO NO CADÚNICO;

5.13.5. Não apresentar Documento de Identidade (RG) do requerente.

5.13.6. Não apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

5.13.7. Não apresentar Comprovante de Programa do Governo Federal.

5.13.8. Não apresentar Comprovante de Residência

5.13.9. Apresentar Cadastro de outra pessoa.

5.13.10. Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens:

5.14. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

5.15. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições pelos sites www.educapb.com.br e www.saojosedobonfim.pb.gov.br

5.16. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato que quiser, mesmo assim concorrer ao concurso, deverá efetivar sua inscrição no site de forma on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário até o limite da data de vencimento.

5.17. Caso a família faça solicitação de isenção para mais de um membro da mesma família, será DEFERIDA apenas uma inscrição, para um só cargo.

5.18. Será deferida apenas 01(uma) ISENÇÃO do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO, por Candidato(a).

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O Concurso Público de Provas e Títulos constará das seguintes etapas: Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas.

A – Nível Médio - Prova Objetiva

CARGO(S)	Conhecimentos/ Disciplina	Nº de Questões	Pontos p/ Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO		
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	PROVA DE TÍTULOS Classificatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Agente Comunitário de Saúde e Cuidador Educacional	Português	10	3	30	50(cinquenta) pontos 50%	X	-	-
	Conhecimentos Gerais	10	1	10				
	Conhecimentos Específicos	20	3	60	-	-	-	-
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	-	100	-	-	-	-

a) 1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

B – Nível Superior - Prova Objetiva

CARGO(S)	Conhecimentos/ Disciplina	Nº de Questões	Pontos p/ Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO		
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	PROVA DE TÍTULOS Classificatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório
Fiscal de Tributos Municipais	Português	10	3	30	50(cinquenta) pontos 50%	X	X	-
	Conhecimentos Gerais	10	1	10				
	Conhecimentos Específicos	20	3	60				
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	-	100				

b) 1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + pontuação na PROVA DE TÍTULOS.

6.2. Serão aplicadas para todos os cargos **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior.

6.3. As Provas Objetivas serão compostas de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos de **Nível Médio e Superior** e cada questão conterá de 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d, e**, sendo correta apenas uma dessas alternativas.

6.4. Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.

6.4.1. **As Provas Objetivas serão aplicadas na data provável de 19 de março de 2023**, em horário e local a serem informados através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.educapb.com.br e www.saojosedobonfim.pb.gov.br

6.4.2. **CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO.**

6.4.3. Havendo alteração da data provável para aplicação das Provas Objetivas, por questão de preservação da saúde e vida de todos, a prova poderá ocorrer em, domingos e feriados nacionais.

6.4.4. Despesas provenientes da alteração de data de realização das Provas serão de responsabilidade do candidato.

6.4.5. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

6.5. Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de **São José do Bonfim - PB**, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um documento oficial/original de identificação, com foto. **Não será permitido fazer a prova com cópia de documento.**

6.6. O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no site www.saojosedobonfim.pb.gov.br e no site da Empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - www.educapb.com.br,

6.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

6.8. Os Conteúdos Programáticos constam em anexo deste Edital.

6.9. **Das Condições para a Realização da Prova Objetiva:**

6.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica em material transparente de cor **de tinta azul ou preta**, com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.

6.9.2. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da **OCORRÊNCIA EM ÓRGÃO POLICIAL expedido, no máximo de 30(trinta) dias** antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e assinatura em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

aplicação.

6.9.4. Não serão considerados como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

6.9.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

6.9.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, à súmulas, a livros doutrinários e à manuais.

6.9.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.

6.9.9. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

6.9.10. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.

6.9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.

6.9.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

6.9.13. Terá sua prova de qualquer etapa anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;
- e) utilizar-se de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;
- f) utilizar-se de óculos escuros;
- g) se for identificado que qualquer aparelho ou objeto está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.
- h) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- l) descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) for surpreendido com celular fora do saco plástico inviolável fornecido;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- q) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- s) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

6.9.14. O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.

6.9.15. O período de duração das Provas Objetivas é de 03 (três) horas para todos os cargos.

6.9.16. Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura no Cartão de Respostas.

6.9.17. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.9.18. Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.

6.9.19. Os Gabaritos, as Provas, os Resultados e demais atos do Concurso, serão disponibilizados no endereço www.saojosedobonfim.pb.gov.br e www.educapb.com.br

6.9.20. Os Resultados Finais de todas as etapas do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no da **Prefeitura de São José do Bonfim - PB**

6.10. Não será permitida a presença de candidatos armados no local de prova ou exame. No caso do candidato, ainda que policial militar ou civil, ingressar no local de realização de Prova ou Exame portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente (porte de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

arma) à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo Fiscal e retirá-la ao final da Prova ou Exame, sob pena de **eliminação do Concurso Público**.

6.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, procedimento administrativo ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, conduta irregular ou fraudulenta, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem exclusão da responsabilização civil e criminal pelo ato praticado.

6.12. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, será colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato de posse.

6.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

6.14. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos e Privados localizados na cidade de São José do Bonfim-PB, a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.

6.15. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA e a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

7.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos de Nível Superior que lograrem habilitação/aprovação na prova objetiva.

7.2. Serão convocados para Prova de Títulos **somente 05(cinco) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, **respeitados os empates na última posição**.

7.3. Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candidatos que, após aprovados e classificados na prova objetiva, forem convocados por meio de Edital de Convocação.

7.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

7.5. Não serão aceitos Títulos encaminhados por outras vias que **NÃO** seja a especificada no Edital de Convocação para apresentação de Títulos.

7.6. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias e originais, encadernadas e em espiral, com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, de cada título declarado**.

7.7. Não serão recebidos documentos originais.

7.8. Não serão consideradas para efeito de pontuação documentos sem apresentação de originais.

7.9. Outras informações referentes à Prova de Títulos serão constadas no Edital de Convocação.

7.10. Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.12. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.13. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

7.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso.

7.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.

7.16. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão **OBRIGATORIAMENTE** acompanhar a documentação da Prova de Títulos.

7.17. O Candidato que **NÃO** apresentar o **DIPLOMA** referente à escolaridade mínima exigida, no **QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1**, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.

7.18. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

7.18.1. QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

2	Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	2,0	2,0
3	Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,0	2,0
4	Certificado de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
SOMA TOTAL DOS TÍTULOS			10 PONTOS

7.18.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens **1, 2 e 3** do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos em que **apresentem a carga horária**.

7.18.3. Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

b) **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período (**com data de início e data do fim**) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre**.

7.18.4. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.18.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

7.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

7.18.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

7.18.8. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

7.18.9. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova de Títulos poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, observando o prazo de validade do Concurso.

7.18.10. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova de Títulos, **NÃO serão eliminados do Concurso.**

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

8.1. O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado **até 03 (três) dias** após a realização das Provas Objetivas.

8.2. As questões das provas objetivas serão elaboradas, incluindo competências básicas para o desempenho da leitura crítica, capacidade de compreensão de sentidos e significados, interpretação, raciocínio e análise de textos e contextos.

8.3. Questões deixadas em branco ou com mais de uma marcação e/ou rasuras não serão consideradas nem como erro nem como acerto.

8.4. Os resultados das Provas Objetivas e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgado em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do Município de **São José do Bonfim - PB.**

8.5. A nota final dos candidatos nas categorias de **Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na Prova Objetiva mais pontos da Prova de Títulos. A nota final das demais categorias contidas no item 2.1 deste Edital são de acordo com o ITEM 6.1 e 6.2.

8.6. Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos nas Provas Objetivas**. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.

8.7. Para fins de Resultado do Concurso, considera-se:

8.7.1. Aprovado(a): candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;

8.7.2. Classificado(a): candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;

8.8. Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.

8.9. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.

8.10. Será eliminado do Concurso o candidato que não preencher o Cartão de Respostas, de acordo com as orientações contidas no Caderno de Questões, e que venha a comprometer a leitura dos Cartões.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

9.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

9.1.1. Para os cargos de **Nível Médio e Superior**, aquele que:

- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior nota na Prova de Português;
- d) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Que tiver mais idade;
- f) Por sorteio.

9.1.2. **Em relação à pontuação na Prova de títulos**, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior pontuação na **Prova de Títulos**;
- b) Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) Maior idade;
- d) Por sorteio.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da **NOTA FINAL**.

10. DOS RECURSOS

10.1. **Somente** caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou **omissões** nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:

- a) dos itens desse Edital;
- b) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e das pessoas com deficiência;
- c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das Provas Objetivas;
- e) ao resultado da Pontuação de Títulos;

10.1. **Serão indeferidos os recursos que:**

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- j) encaminhados por meio não previstos neste edital.

10.2. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **ITEM 10.1** deste Edital.

10.3. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o Primeiro Gabarito Oficial, independentemente de interposição de recursos. O(A)s candidato(a)s que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

10.4. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.5. No que se refere ao **ITEM 10.1**, alínea “c” a “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.6. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.educapb.com.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 10.17. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 10.7. Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: concursoprefeiturabonfim@gmail.com. Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.
- 10.8. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.9. Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA e afixados nas dependências da Sede da **Prefeitura de São José do Bonfim - PB**.
- 10.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.
- 10.11. O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.
- 10.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.
- 10.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicialmente obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.14. Em hipótese alguma, serão aceitos vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo ou de Resultado Final Definitivo, a não ser por cometimento de erro material.
- 10.15. A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa – Paraíba**, site www.educapb.com.br a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
- 10.17. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.
- 10.18. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

11. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 11.1. Ao Município de **São José do Bonfim - PB** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do concurso, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.
- 11.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:
- 11.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:
- 11.3.1. **Cópias e Originais:**
- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
 - c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
 - d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
 - e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
 - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
 - g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
 - h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2023 – ITEM 2.1** para vaga - 1 (uma) cópia;
 - i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade- 1 (uma) cópia;
 - j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
 - k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.
- 11.3.2. **Vias Originais:**
- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de **São José do Bonfim - PB** no ato da posse);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
 - d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjParaiba.jus.br);
 - e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
- h) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

11.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

11.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:

11.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

11.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- 11.6.1.1. Hemograma Completo com Plaquetas;
- 11.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- 11.6.1.3. Ureia;
- 11.6.1.4. Creatinina;
- 11.6.1.5. AST;
- 11.6.1.6. Glicemia de Jejum;
- 11.6.1.7. Sumário de Urina;
- 11.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- 11.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;
- 11.6.1.10. VDRL;
- 11.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;
- 11.6.1.12. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
- 11.6.1.13. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- 11.6.1.14. Ácido Úrico;
- 11.6.1.15. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.

11.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

11.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB**.

11.9. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, conforme legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. O Resultado Final do Concurso, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA ao **Prefeito Constitucional do Município de São José do Bonfim - PB** que o **HOMOLOGARÁ** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. **O Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.

13.2. Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente concurso, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA e mantida na rede mundial de computadores, no endereço www.educapb.com.br e no site da Prefeitura de São José do Bonfim-PB /Paraíba -www.saojosedobonfim.pb.gov.br

13.3. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

13.4. **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.**

13.5. A Prefeitura Municipal de **São José do Bonfim - PB** e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame

13.6. Após a finalização do período de recurso, o Caderno de Questões será retirado do site www.educapb.com.br, não sendo fornecidas cópias do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

13.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura de São José do Bonfim - PB: www.saojosedobonfim.pb.gov.br e em jornal de circulação no Estado.

13.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30(trinta)** dias.

13.10. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

13.12. Os aprovados que vierem a ingressar no quadro de provimento efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar.

13.13. Não será permitido, durante a realização das provas, lápis, lapiseira ou borracha.

13.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como óculos escuros, chapéu, boné, gorro etc.

13.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.16. A Empresa Educa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

13.17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o **Coordenador do Polo**, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador do Polo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

13.18. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da **Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB**, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

13.19. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

13.20. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

13.21. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **São José do Bonfim - PB** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

13.22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Concurso Público de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.

13.23. Até a homologação do concurso, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

13.24. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

13.25. A Prefeitura Municipal de **São José do Bonfim - PB** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

13.26. Prescreverá em 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

13.27. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.28. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujos teor seja



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

objeto de recurso apontado neste Edital.

13.29. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório**, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à **SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.**

13.30. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

13.31. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.32. A **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM** se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.

13.33. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.34. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim - PB, em 09 de janeiro de 2023.

Esaú Rael Da Silva Nóbrega
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Luciana Sousa de Brito
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Fabíola Jane Pereira Alves
MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Francinalda Nobre da Silva
MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº. 001/2023 CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO

ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	PROVAVEIS DATAS
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES A partir das 8 horas do dia 16 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2023.	16/01 a 17/02/2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES A partir das 8 horas do dia 17 de janeiro de 2023 às 18h do dia 28 de janeiro de 2023.	17/ a 28/01/2023
Divulgação do Resultado das ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES	01/02/2023
PROVÁVEL REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS	19/03/2023
Divulgação do GABARITO PRELIMINAR das PROVAS OBJETIVAS.	20/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.	03/04/2023
Divulgação do Resultado Final das PROVAS OBJETIVAS.	06/04/2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	11 e 12 de 04/2023
Resultado Preliminar da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	14/04/2023
Resultado Oficial da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	19/04/2023
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	19/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº. 001/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Reescritura de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

O Brasil e o Estado da Paraíba: política, economia, regiões brasileiras, sociedade, educação, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. Escritores e Poetas famosos da Paraíba e do Brasil. História, Educação, Cultura e Geografia. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira e internacional na atualidade, Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas, Sociedade, internet e fake News.

SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil 8080/90 e Lei nº 8142/90). Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Assistência à saúde; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Lei do Estatuto da Criança, da Juventude e do Idoso, Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Noções de ética e cidadania; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Informação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Condições de risco social: violência, descargo, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; O ACS e a saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, do trabalhador, do idoso e mental; A atuação do agente comunitário de saúde na promoção e na prevenção da tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CUIDADOR EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos: LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.240/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Lei nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); 14. Decreto Federal nº 6949/2009 – Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - “Promulga a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007”.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Reescritura de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR

O Brasil e o Estado da Paraíba: política, economia, regiões brasileiras, sociedade, educação, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. Escritores e Poetas famosos da Paraíba e do Brasil. História, Educação, Cultura e Geografia. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira e internacional na atualidade, Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas, Sociedade, internet e fake News.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Administração Pública: O Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Lei Federal 8429/1992. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; Os recursos públicos: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); O tributo: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos; Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; Sistema tributário nacional: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Legislação tributária: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação; Obrigação tributária: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; Responsabilidade tributária: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade por transferência, as diversas modalidades de responsabilidade por transferência, responsabilidade por infrações; Crédito Tributário: Constituição, lançamento tributário, exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário; Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; Impostos federais, estaduais e Municipais (Perfil constitucional, fatos geradores, base de cálculo, alíquotas, contribuintes e responsáveis); Aspectos gerais sobre o processo administrativo fiscal; O Simples Nacional (Lei complementar nº 123/2006). Lei complementar nº 116, de 2003; 13. Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.130/90); 14. Estatuto da cidade (Lei 10.257/2001).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº. 001/2023

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor; executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos; constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária; proceder a retenção, mediante a lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais; proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas prevista na legislação; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em lei; realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidades, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte; prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária; apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos; verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes; atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação; fazer contestações a recursos fiscais impetrados, oferecendo sustentações legais aos julgadores; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos; fazer apuração e avaliação do IVA (Imposto do Valor Agregado); exercer e executar outras atividades e encargos que lhes sejam determinados por lei ao ato regular emitido por autoridade competente.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família e ao meio ambiente; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CUIDADOR EDUCACIONAL

Executar tarefas inerentes ao auxílio de aluno em seus cuidados com a vida e de vida prática, ajudando-o nas atividades que não consegue realizar sozinho como ir ao banheiro, alimentação, troca de roupa e/ou fralda e higiene pessoal, bem como, auxiliar na execução das atividades escolares nas diversas áreas do conhecimento; realizar todo e qualquer procedimento para assegurar o bem-estar da criança e adolescente portador de deficiência, além de executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.